



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PREFEITURA DE REDENÇÃO

1.6 Receita de Serviços	225.813,00
1.6 Transferências Correntes	52.158.858,00
1.7 Outras Receitas Correntes	1.725.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	12.084.324,00
2.1 Alienação de Bens	125.000,00
2.2 Transferências de Capital	11.959.324,00
3. Deduções da Receita Corrente	3.590.920,00
TOTAL	70.602.538,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa da Prefeitura total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no mesmo valor da Receita Total do Orçamentária, é fixada em 70.602.538,00 (setenta milhões seiscentos e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais), conforme legislação em vigor, seu detalhamento geral definido em Decreto e classificada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, em Despesas Institucionais, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 CÂMARA MUNICIPAL	1.950.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	2.171.000,00
03 PROCURADORIA JURÍDICA	202.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	189.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	198.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.648.300,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.739.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIST.SOC.	579.000,00
09 FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	756.300,00
10 FUNDO DIR.CRIANÇ ADOLESCENTE	181.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	706.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	554.000,00
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.707.614,00
14 SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.252.000,00
15 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO ENSINO	22.116.000,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	230.000,00
17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	290.000,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL. OBRAS E SERV.URBANO	14.453.324,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	675.000,00
20 SECR.MUNICIPAL AGRIC.IND.COM. E TURISMO	1.100.000,00
21 SECR.MUNICIPAL AGRIC.E PECUÁRIA	1.890.000,00
22 INSTITUTO PREV.PROPRIA DO MUNICIPIO	3.015.000,00


João Paulo
Prefeito Municipal

Av. Guarantã, nº 80 - Vila Paulista - Redenção - Estado do Pará - Cep. 68.552-220


Ven. João Possidônio
Presidente



TOTAL	70.602.538,00
-------	---------------

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	1.950.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	9.201.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	185.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.458.600,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	970.000,00
10 - SAÚDE	13.161.614,00
12 - EDUCAÇÃO	23.298.000,00
13 - CULTURA	666.000,00
14 - DIREITO DA CIDADANIA	68.500,00
15 - URBANISMO	2.875.000,00
16 - HABITAÇÃO	110.000,00
17 - SANEAMENTO	4.620.000,00
18 - GESTÃO HABIENTAL	405.000,00
20 - AGRICULTURA	1.635.000,00
22 - INDÚSTRIA	128.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS.	140.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	314.000,00
25 - ENERGIA	715.000,00
26 - TRANSPORTE	5.844.324,00
27 - DESPORTO E LAZER	485.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	860.000,00
29 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.512.500,00
TOTAL	70.602.538,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	56.083.414,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.089.114,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	191.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.803.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.006.624,00
INVESTIMENTOS	12.568.624,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	438.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.512.500,00

JPC - Jorge Paulo
Prefeito Municipal

Av. Guarantã, nº 80 - Vila Paulista - Redenção - Estado do Pará - Cep. 68.552-220

Ver Joas Presidente
Presidente



TOTAL GERAL	70.602.538,00
-------------	---------------

§ 1º. O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução das despesas fixadas ao ingresso das receitas, mediante o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra ou através de contingenciamento.

§ 2º. Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas, ou Fundos Especiais, ficam autorizados a movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.

**TÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Redenção do Pará – IPMR para o exercício de 2007 estima a Receita em 3.015.000,00 (três milhões e quinze mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.132.500,00 (dois milhões e cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), proporcionando um superávit de R\$ 882.500,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do superávit financeiro estimado para 2007, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita de Contribuições	3.000.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	15.000,00
TOTAL	3.015.000,00

§ 2º - A Despesa do IPMR será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

28 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.132.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	882.500,00

JPC-Jorge Paulo
Prefeito Municipal

Ver José Possidório
Presidente



TOTAL	3.015.000,00
-------	--------------

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.860.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.533.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	272.000,00
INVESTIMENTOS	272.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	882.500,00
TOTAL GERAL	3.015.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5° - Durante o exercício de 2007, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido de 5% (cinco por cento), nos termos da legislação em vigor.

Art. 6° - Fica o Executivo Municipal, mediante autorização legislativa, poderá remanejar dotações de elemento de despesa de um para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7° - O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares."

§ 1° - Até o limite de 5% (CINCO) por cento da Receita estimada para as despesas autorizadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referentes a utilização de recursos provenientes de:

I - do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

§ 2° - Suplementar até o limite de 5% (CINCO) por cento das dotações para atender ao pagamento de despesas com:



- julgado;
- I – cumprimento de sentenças judiciais transitada em
 - II – amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos proveniente da anulação de dotações consignadas a essas finalidades;
 - III – pessoal e encargos sociais;
 - IV – recolhimento de impostos e contribuições;
 - V – pagamento de precatórios judiciais;
 - VI – convênios.

§ 3º - Suplementar até o limite de 5% (CINCO) por cento das demais dotações de cada uma das unidades gestoras.

§ 4º - Excluem-se desses limites, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício de 2007.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 1º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", para as demais dotações orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor no exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE: DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2007.


JPC - JORGE PAULO
Prefeito Municipal

vgs



LEI MUNICIPAL 503, DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

PUBLIQUE-SE

06/02/2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

Ver Joas Possidônio
Presidente

JORGE PAULO DA SILVA, Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Redenção do Pará para o exercício financeiro de 2007 compreendendo, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e Leis vigentes, sendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 70.602.538,00 (setenta milhões seiscentos e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais).

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	62.109.134,00
1.1 Receita Tributária	3.980.187,00
1.2 Receita de Contribuições	3.600.000,00
1.3 Receita Patrimonial	392.378,00
1.4 Receita Agropecuária	13.199,00
1.5 Receita Industrial	13.199,00